



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 09/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE AQUIDABÃ E A EMPRESA M.J. PORTO E FILHOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **M.J. PORTO E FILHOS LTDA**, localizada à Praça Paulo B. de Menezes, s/n, CEP: 49.790-000, Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.154.588/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Diego Porto Pereira, portador do R.G. nº 1162943 - SSP/SE e CPF nº 790.089.765-87, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO** ao contrato de Fornecimento Parcelado de Combustíveis, escorado na Clausula Décima Segunda do contrato e no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto o Acréscimo no Quantitativo do Contrato nº 09/2019 de 02 de Janeiro de 2019, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, entre a Prefeitura de Aquidabã e a empresa **M.J. PORTO E FILHOS LTDA**, passa a vigorar com nova redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Segunda do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA

Este contrato terá um Acréscimo no Quantitativo de aproximadamente 25%, perfazendo um Valor de **R\$ 258.508,50 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)**, passando o Valor do Contrato referente ao item 02 de **R\$ 1.013.053,60 (Um milhão treze mil cinquenta e três reais e sessenta centavos)** para **R\$ 1.271.562,10 (Um milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 22 de Outubro de 2019.


PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE


M.J. PORTO & FILHOS LTDA
DIEGO PORTO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Proimundo Dias de Oliveira Neto
- II - Waldirson Almeida Vieira



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I


PREFEITURA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Diesel S10	Lt.	299.720	3,38	1.013.053,60	Lt.	74.930	3,45	258.508,50
TOTAL						TOTAL		258.508,50	

Aquidabã(SE) - 22 de Outubro de 2019.


PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE


M.J. PORTO & FILHOS LTDA
DIEGO PORTO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - 
- II - 